Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

ATO Nº.129 DE 1.992

Dispondo sobre reajuste da remuneração dos Vereadores à partir de 1º de julho de 1992, com base em holerite de Deputado Estadual expedido pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo (doc. anexo).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais e ainda conforme dispõe a Resolução 03 de 28 de março de 1983 e a 05 de 27 de junho de 1988 e:

- considerando as disposições contidas nas Leis Complementares nº. 25 de 2 de junho de 1983 e o que não for conflitante com os princípios constitucionais vigentes (art.27 - inciso XI, art. 29 - inciso V e art.17) dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias mais o que dispõe a Emenda Constitucional nº 1 de 1992;

- considerando o holerite de Deputado Estadual emitido pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo (doc. anexo) relativo a remuneração do mês de julho de 1992:

D E T E R M I N A

Art. 1º - Os valores da remuneração mensal dos Vereadores passam à vigorar a partir de 1º de julho de 1992, conforme discriminação abaixo:

Parte Fixa.....	Cr$ 734.758,50
Parte Variável.....	Cr$1.102.137,76
Total.....	Cr$1.836,896,26

Art. 2º - O percentual incidente sobre a remuneração dos Deputados será de 10% (deis por cento) e constituida da Parte Fixa e Parte Variável, sendo a primeira estipulada em 40%(quarenta por cento) e a segunda em 60% (sessenta por cento), conforme está discriminado no art. 1º deste ATO.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste ATO correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento

vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de julho de 1992.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 DE AGOSTO DE 1992.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

DR. JAIR ROTTA
Secretário.